

PORTARIA N° 601/2023/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n° 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei n° 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT n° 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n°. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial n° 27228 de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n° 056/2023/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial n°.28.424 do dia 25/01/2023 que prorroga a vigência da Portaria n° 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2023**;

CONSIDERANDO que o FMS de Saúde de Nortelândia está com o pagamento suspenso desde agosto/2019 até que se resolva pendências registradas em processo em andamento de ação civil, portanto, o referido município não consta na lista de pagamento do Anexo Único desta Portaria, e;

CONSIDERANDO o processo n° SES-PRO-2022/58181, que dispõe sobre as Notificações Extrajudiciais n° 024/2022/UNIDADEJURÍDICA/LJ/SES/MT e n° 032/2022/UNIDADEJURÍDICA/LJ/SES/MT ao município de Rondonópolis, com fulcro no Parecer n° 2.348/SGAC/PGE/2022, de 18 de julho de 2022, para desconto do valor de R\$ 423.300,31 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos reais e trinta e um centavos) referente ao não atingimento de atendimentos regionalizados do Hospital Municipal "Dr. Antônio dos Santos Muniz" até que se resolva pendências do citado processo, sendo assim o recurso continua suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à Competência **JULHO/ 2023** no valor total de **R\$ 7.677.699,69 (Sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **1.500.1002**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	VALOR
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 2.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$ 250.000,00
5	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 800.000,00

6	Nordeste	FMS Juína	R\$	301.000,00
7	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$	250.000,00
8	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$	450.000,00
9	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R\$	100.000,00
10		FMS Primavera do Leste	R\$	300.000,00
11		FMS Rondonópolis	R\$	876.699,69
12	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$	250.000,00
TOTAL			R\$	7.677.699,69